



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## Instrução Normativa CRE Nº 01/2023

Dispõe sobre o protocolo dos requerimentos dos registros das chapas e demais documentos relacionados à eleição dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Regionais de Medicina–Gestão 2023-2028.

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, designada através da Portaria nº 23/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CFM nº 2315/2022;

**Considerando** Resolução CFM nº 2315/2022;

**Considerando** decisão dos membros da CRE tomada em reunião do dia 22 de maio de 2023;

**Considerando** que o requerimento de registro das chapas terá início às 8 horas do dia 5 de junho de 2023 e termo final às 18 horas do dia 20 de junho de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos aos servidores do CREMEB para recebimento dos requerimentos de inscrição das chapas e demais documentos relacionados às eleições dos Conselhos Regionais de Medicina–Gestão 2023-2028.

Art. 2º O requerimento de registro das chapas e demais documentos serão recebidos e protocolados por servidor do CREMEB por ordem de chegada, aos quais será dado um número de inscrição sequencial e crescente, a começar por 01.

Art. 3º No momento do recebimento do requerimento de registro das chapas e demais documentos, estes serão numerados e rubricados em todas as suas páginas.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 4º Em seguida, o servidor do CREMEB entregará a contrafé ao portador, **devidamente protocolada**, na qual deverá constar **também o número de páginas recebidas** com o seguinte texto: "Recebi o documento contendo ..... páginas. Ass."

Art. 5º Não sendo cumpridas essas recomendações será o requerimento encaminhado à CRE com a certificação dos fatos para deliberação.

Art. 6º - Esta instrução entra em vigor no ato de sua assinatura.

Salvador, 31 de maio de 2023



**Roque Salvador Andrade e Silva**  
Presidente da Comissão Eleitoral